

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2011**

*“Autoriza o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde, no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), de forma desvinculada da remuneração, sem incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de março de 2011.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto tem por objetivo o pagamento de abono aos agentes comunitários de saúde, com recursos próprios e recursos recebidos do Estado do Rio Grande do Sul, com finalidade específica no referido convênio.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos a aprovação em regime de urgência.